



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020-FMS, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, BEM COMO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento de Contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO**, sediado à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, neste ato representado pela Secretária e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a Maria Lúcia Matias Ferreira, brasileira, cédula de identidade nº 1.806.691 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.720.364-20, residente na Av. Caxangá, 125, Aptº 1001 A, Madalena, Recife-PE – CEP: 50.720-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Costa e Silva, 5/Loja 4B, Centro, Paudalho/PE. CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.468.497/0001-41, neste ato representado pelo Sr. MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO, portadora da cédula de identidade nº 3.417.352 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.319.684-00, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e do valor do **CONTRATO Nº 010/2020-FMS**, para dar continuidade à prestação de serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, decorrente de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do objeto deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a **partir de 24/01/2022 a 24/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – VEICULO TIPO LEVE:

1.0	SERVIÇOS –MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO ACEITÁVEL
1.1	SERVIÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA	Hora/Ho mem	R\$ 106,66	14%
2.0	PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES			
2.1	• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:			13%
VALOR DO LOTE				R\$ 300.000,00

4.2. O presente Contrato tem valor total de **O presente Contrato tem valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)** para esse objeto, sendo **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** para **Serviços e R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)** para **Fornecimento de Peças** para Fornecimento de Peças, conforme valor total das reservas orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante. Fica condicionado o pagamento as medições auferidas nos Boletins de Medição, conforme a demanda do órgão gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2022:

Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.3850.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2854.0000 - 10.302.1001.2855.0000 - 10.304.1001.2865.0000. Dotação: 33.90.30 - 33.90.39.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2023, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do Art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho, 21 de Janeiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

Maria Lúcia Matias Ferreira

Secretária de Saúde

CONTRATANTE

JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Eronildo da Silva Gomes

CPF Nº 119.829.971-37

Nome: ESP

CPF Nº 011.309.684-48